



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E MOTORIZADA PARA O PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Unidade requisitante	Secretaria de Infraestrutura
Responsável pela demanda	Caio Garcia Barros dos Reis
Modalidade	PREGÃO
	A preservação do patrimônio público e a garantia da segurança física das instalações do Departamento de Serviços e Infraestrutura, situado na Avenida Nazira Aidar, 2400 constituem deveres fundamentais da Administração Pública para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O referido local abriga um acervo relevante de maquinários, veículos pesados, equipamentos operacionais, ferramentas e insumos de alto valor econômico, utilizados diariamente em obras e manutenções urbanas. A ausência ou fragilidade na vigilância ostensiva expõe esses bens a riscos iminentes de furtos, roubos e atos de vandalismo, o que compromete diretamente a capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Franca e gera prejuízos financeiros ao erário. Nesse contexto, a complexidade e a vasta dimensão territorial do complexo físico do Departamento de Serviços e Infraestrutura demandam uma estratégia de proteção intensiva, que vá além da simples presença estática. A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de intrusão, garantir rondas em todo o perímetro e permitir pronta resposta a incidentes ou atitudes suspeitas. Tal medida visa resguardar a integridade dos servidores públicos que atuam no local e proteger a infraestrutura administrativa, atendendo rigorosamente aos princípios da

Justificativa	eficiência, continuidade do serviço público e proporcionalidade insculpidos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a alocação de servidores próprios para a execução de tais atividades mostra-se inviável sob as óticas operacional e econômica, visto que a função exige capacitação técnica específica, credenciamento junto às autoridades competentes, porte de arma regulamentado e logística de ronda veicular continuada. O investimento na contratação de empresa especializada representa uma solução juridicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Franca, por transferir os custos de treinamento, reciclagem, armamento e logística para a contratada, assegurando um padrão profissional rigoroso de proteção patrimonial sem sobrecarregar a estrutura funcional do município. Portanto, a satisfação dessa demanda busca resolver o problema-fim atinente à vulnerabilidade do patrimônio público no Departamento de Serviços e Infraestrutura, prevenindo descontinuidades na prestação de serviços públicos de zeladoria urbana e garantindo a aplicação eficiente dos recursos orçamentários. A medida alinha-se aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca por soluções eficazes e eficientes para o atendimento das necessidades públicas, assegurando a máxima proteção aos ativos materiais e à segurança das rotinas administrativas operacionais do órgão.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 952.520,63 (novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos)
Data pretendida para a conclusão da contratação	11/2026
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	12 meses
Opção legal	Lei 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Franca, 28 de julho de 2026

Luiz Henrique Spirlandelli

Secretário de Infraestrutura

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Spirlandelli, Secretário Municipal**, em 06/08/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458041** e o código CRC **5D872119**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0458041



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 31/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Dep. de Serviços e Infraestrutura	Caio Garcia Barros dos Reis

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E MOTORIZADA PARA O PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA** para satisfazer a seguinte necessidade:

A preservação do patrimônio público e a garantia da segurança física das instalações do Departamento de Serviços e Infraestrutura, situado na Avenida Nazira Aidar, 2400 constituem deveres fundamentais da Administração Pública para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O referido local abriga um acervo relevante de maquinários, veículos pesados, equipamentos operacionais, ferramentas e insumos de alto valor econômico, utilizados diariamente em obras e manutenções urbanas. A ausência ou fragilidade na vigilância ostensiva expõe esses bens a riscos iminentes de furtos, roubos e atos de vandalismo, o que compromete diretamente a capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Franca e gera prejuízos financeiros ao erário.

Nesse contexto, a complexidade e a vasta dimensão territorial do complexo físico do Departamento de Serviços e Infraestrutura demandam uma estratégia de proteção intensiva, que vá além da simples presença estática. A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de intrusão, garantir rondas constantes em todo o perímetro e permitir pronta resposta a incidentes ou atitudes suspeitas. Tal medida visa resguardar a integridade dos servidores públicos

que atuam no local e proteger a infraestrutura administrativa, atendendo rigorosamente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proporcionalidade insculpidos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a alocação de servidores próprios para a execução de tais atividades mostra-se inviável sob as óticas operacional e econômica, visto que a função exige capacitação técnica específica, credenciamento junto às autoridades competentes, porte de arma regulamentado e logística de ronda veicular continuada. O investimento na contratação de empresa especializada representa uma solução juridicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Franca, por transferir os custos de treinamento, reciclagem, armamento e logística para a contratada, assegurando um padrão profissional rigoroso de proteção patrimonial sem sobrecarregar a estrutura funcional do município.

Portanto, a satisfação dessa demanda busca resolver o problema-fim atinente à vulnerabilidade do patrimônio público no Departamento de Serviços e Infraestrutura, prevenindo descontinuidades na prestação de serviços públicos de zeladoria urbana e garantindo a aplicação eficiente dos recursos orçamentários. A medida alinha-se aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca por soluções eficazes e eficientes para o atendimento das necessidades públicas, assegurando a máxima proteção aos ativos materiais e à segurança das rotinas administrativas operacionais do órgão.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos legais e normativos

A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação e os atos normativos aplicáveis à atividade de segurança privada, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras);
- Decreto Federal nº 13.012/2026, que regulamenta a Lei nº 14.967/2024;
- Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais atos normativos expedidos pela Polícia Federal aplicáveis à atividade, enquanto vigentes e compatíveis com o atual marco regulatório;
- Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento);
- Decreto Federal nº 11.615/2023 e demais normas relativas ao controle, aquisição, registro, guarda, porte, transporte e utilização de armas de fogo, munições, coletes balísticos e demais produtos controlados;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente os arts. 193 e seguintes;
- Norma Regulamentadora nº 16 (Atividades e Operações Perigosas), especialmente seu Anexo III, e as demais Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;
- Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente para a categoria profissional e para a base territorial de execução dos serviços.

5.2. Requisitos da empresa contratada

A empresa deverá possuir autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, correspondente à unidade federativa onde os serviços serão executados, mantendo-a regular durante toda a vigência contratual.

Além disso, deverá comprovar sua capacidade jurídica, técnica e operacional para a execução do objeto, atendendo integralmente às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e às condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratada deverá possuir estrutura administrativa, operacional e logística compatível com a execução dos serviços, dispondo dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à adequada proteção do patrimônio público.

5.3. Requisitos dos profissionais

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por vigilantes regularmente habilitados para o exercício da profissão, devidamente vinculados à empresa contratada, possuidores de registro profissional válido, formação e reciclagem periódica exigidas pela legislação.

Quando se tratar de vigilância armada, os profissionais deverão estar legalmente habilitados para o porte funcional de arma de fogo, observadas todas as exigências da Polícia Federal.

Compete ainda à contratada assegurar:

- fornecimento de uniformes padronizados;
- fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- seguro de vida em grupo, quando exigido pela legislação ou pela convenção coletiva;
- cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais;
- regularidade das armas de fogo, munições, coletes balísticos e demais produtos controlados empregados na execução contratual.

5.4. Requisitos operacionais

A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários para a adequada execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- vigilantes armados devidamente capacitados;
- veículos destinados à ronda motorizada, em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, adequados ao patrulhamento contínuo de todo o complexo;
- armamentos, munições, coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e demais equipamentos necessários, todos dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente;
- sistema de comunicação em tempo real entre os vigilantes, a central operacional da contratada e a fiscalização do contrato;
- plano de trabalho contendo a metodologia de execução dos serviços;
- plano de contingência para atuação em situações de emergência, invasões, furtos, vandalismo, incêndios e demais ocorrências que possam comprometer a segurança do patrimônio público.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução contratual, especialmente mediante a manutenção preventiva da frota utilizada nas rondas, com vistas à redução das emissões atmosféricas e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

5.5. Prazo e local de execução

Os serviços serão executados nas dependências do Departamento de Serviços e Infraestrutura, situado na Avenida Nazira Aidar, nº 2.400, Jardim Redentor.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Justificativa dos requisitos

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação recaia sobre empresa regularmente autorizada, tecnicamente qualificada e operacionalmente apta à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada, reduzindo os riscos de falhas na execução contratual e garantindo a adequada proteção do patrimônio público, dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as instalações.

A definição objetiva desses requisitos promove a seleção da proposta mais vantajosa, assegura a isonomia entre os licitantes e confere maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da verificação ao histórico de contratações de finalidade semelhante para o próprio público situado na Avenida Nazira Aidar, 2400 que abriga o Departamento de Serviços e Infraestrutura, bem como considerado suas dimensões e o quantitativo existente de bens móveis e imóveis ali existentes.

Desta forma, dado o levantamento da necessidade de contratação de vigilância patrimonial para o referido próprio público, entendeu-se pela contratação na seguinte escala:

- **POSTO NOTURNO**

03 (três) Posto de 12 (doze) horas no período noturno de segunda a domingo, sendo:

02 (dois) postos armados

01 (um) posto armado e motorizado

- **POSTO DIURNO**

03 (três) Posto de 12 (doze) horas no período diurno aos sábados, domingos e feriados, sendo:

02 (dois) postos armados

01 (um) pote armado e motorizado

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

A prestação de serviços continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública.

O valor foi estimado baseando-se na tabela base do Caderno Técnico da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo. A unidade de medida utilizada para contratação dos postos e serviços (posto/dia) visa a padronização das contratações no âmbito do estado de São Paulo, conforme diretrizes constantes no Caderno Técnico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação e sua composição será regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo do Termo de Referência, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir das diretrizes estabelecidas pelo Caderno Técnico da Secretaria Estadual de Gestão e Governo Digital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada para o prédio onde está instalado o Departamento de Serviços e Infraestrutura, visando garantir a segurança do referido próprio público e de todos os bens móveis e imóveis ali existentes, conforme necessidade do Município pelo prazo de 12 meses.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de vigilância patrimonial armada e motorizada, pretende-se resguardar a segurança do Departamento de Serviços e Infraestrutura, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de

economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender aos preceitos legais e constitucionais que exigem do Poder Público, por meio da competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, incluindo o combate à poluição em todas as suas formas, a presente contratação deve adotar critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações. É dever do contratado atuar na execução e prestação de serviços públicos de acordo com as boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, esta contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais negativos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base neste ETP, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação.

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 28 de julho de 2026.

Caio Garcia Barros dos Reis

Departamento Administrativo Secretaria de Infraestrutura

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Caio Garcia Barros Dos Reis, Escriturário**, em 06/08/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458086** e o código CRC **5F143644**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0458086



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada, no prédio do Departamento de Serviços e Infraestrutura.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

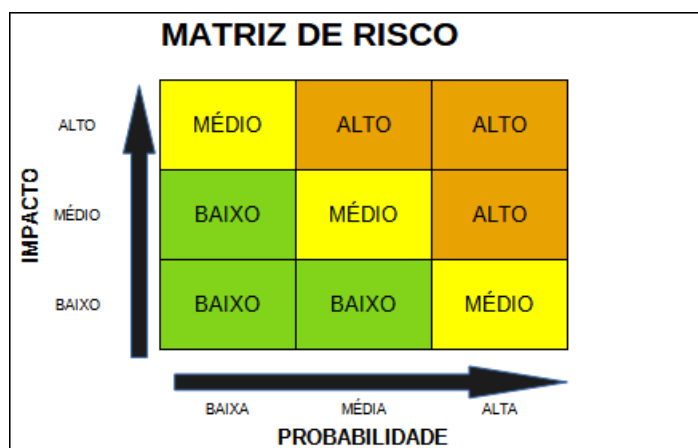
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Subdimensionamento da equipe de vigilância e da frota motorizada

Identificação do Risco: estimativa incorreta ou insuficiente da quantidade de postos de vigilância armada e de veículos para rondas no Estudo Técnico Preliminar.

Consequência: vulnerabilidade na cobertura patrimonial do prédio do Departamento de Serviços e Infraestrutura e sobrecarga dos profissionais contratados.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: realização de diagnóstico detalhado da área física do departamento, mapeamento de pontos críticos e consulta a históricos de ocorrências antes do encerramento do estudo preliminar.

Contingência: elaboração de aditivo contratual para adequação quantitativa dos postos ou redistribuição emergencial dos pontos de cobertura.

Setor Responsável: Área Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2 — Inadequação da estimativa de custos na pesquisa de preços

Identificação do Risco: apuração do valor estimado sem considerar convenções coletivas vigentes ou peculiaridades dos adicionais de periculosidade e armamento.

Consequência: fracasso no certame por preços incompatíveis com a realidade do mercado ou contratação por valor superestimado.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Financeiro

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: utilização de metodologia ampla de pesquisa de preços conforme normativas vigentes, alinhando a planilha de custos à convenção coletiva da categoria de vigilância patrimonial.

Contingência: revisão e republicação da pesquisa precificada com readequação das planilhas de formação de custos.

Setor Responsável: Setor de Pesquisa de Preços e Compras

Risco 3 — Definição vaga dos requisitos de vigilância armada no Termo de Referência

Identificação do Risco: ausência de especificações claras sobre regularidade do armamento, munição, equipamentos de comunicação e veículos operacionais.

Consequência: prestação do serviço com equipamentos obsoletos, inseguros ou incompatíveis com as necessidades da administração.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: detalhamento rigoroso de especificações mínimas dos veículos, armas, registros da Polícia Federal e sistemas de radiocomunicação no Termo de Referência.

Contingência: emissão de notas esclarecedoras e retificação do instrumento convocatório antes da abertura da disputa.

Setor Responsável: Equipe de Planejamento e Setor Técnico

Risco 4 — Exigências habilitatórias restritivas ou inadequadas no Edital

Identificação do Risco: inserção de cláusulas de qualificação técnica ou econômico-financeira que desrespeitem os parâmetros legais das Licitações de segurança privada.

Consequência: restrição indevida da competitividade, impugnações ao edital e atraso na conclusão da fase preparatória.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Legal

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: submissão da minuta do edital ao órgão de assessoria jurídica e checagem de alinhamento com a legislação aplicável às Licitações.

Contingência: acolhimento de impugnações relevantes com alteração tempestiva do instrumento convocatório.

Setor Responsável: Assessoria Jurídica e Setor de Licitações

Risco 5 — Paralisação das Licitações por recursos e impugnações sucessivas

Identificação do Risco: questionamentos administrativos formulados por licitantes contestando requisitos

operacionais de vigilância armada.

Consequência: suspensão do certame, atraso no cronograma de contratação e risco de descontinuidade da cobertura patrimonial atual.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Processual

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: elaboração de respostas fundamentadas e ágeis embasadas nos estudos técnicos preliminares durante a condução das Licitações.

Contingência: prorrogação excepcional do contrato vigente de segurança ou contratação emergencial em caso de esgotamento do prazo.

Setor Responsável: Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Licitações

Risco 6 — Apresentação de proposta com valores inexequíveis

Identificação do Risco: arremate da sessão pública por empresa ofertando valor incapaz de cobrir custos de pessoal, encargos e manutenção dos veículos.

Consequência: futura incapacidade de cumprimento do contrato, abandono dos postos de trabalho e inadimplimento trabalhista.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Financeiro

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: análise rigorosa da exequibilidade da planilha de custos e formação de preços durante a fase de julgamento das Licitações.

Contingência: desclassificação da proposta inexequível e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio às Licitações

Risco 7 — Inabilitação do vencedor por irregularidade junto à Polícia Federal

Identificação do Risco: ausência ou caducidade da Autorização de Funcionamento e do Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal para vigilância armada.

Consequência: impossibilidade de homologação do certame para a licitante mais bem classificada e demora no encerramento da disputa.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Regulatório

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: checagem minuciosa dos sistemas oficiais da Polícia Federal referente à regularidade das empresas participantes das Licitações.

Contingência: inabilitação imediata da empresa com convocação da próxima colocada habilitada.

Setor Responsável: Agente de Contratação e Setor de Licitações

Risco 8 — Deficiência na execução das rondas por problemas na frota motorizada

Identificação do Risco: utilização de veículos sem manutenção, quebrados ou em quantidade inferior à pactuada no contrato.

Consequência: comprometimento do patrulhamento no perímetro do prédio do Departamento de Serviços e Infraestrutura e áreas desprotegidas.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: exigência de apresentação do documento e vistoria dos veículos antes do início da operação e fiscalização periódica da frota.

Contingência: notificação para substituição imediata do veículo em até duas horas sob pena de glosa do pagamento diário referente ao posto.

Setor Responsável: Fiscal Técnico do Contrato

Risco 9 — Alocação de vigilantes sem qualificação, reciclagem ou porte de arma regular

Identificação do Risco: prestação dos serviços por profissionais com reciclagem vencida ou impedimentos de porte de arma de fogo.

Consequência: falhas graves de segurança patrimonial, riscos à integridade física de servidores e autuação por órgãos reguladores.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: exigência de envio prévio das carteiras de vigilante, certificados de reciclagem e registros de porte de arma aprovados pela Polícia Federal antes da alocação do profissional.

Contingência: afastamento imediato do vigilante irregular e aplicação de sanção por descumprimento contratual.

Setor Responsável: Fiscal Técnico do Contrato

Risco 10 — Atraso na substituição de vigilantes faltosos ou desfalque de postos

Identificação do Risco: demora ou não envio de vigilante reserva em casos de faltas, atestados ou licenças dos titulares.

Consequência: postos descobertos no prédio do Departamento de Serviços e Infraestrutura, gerando pontos cegos de segurança.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: cláusula contratual prevendo tempo máximo de duas horas para reposição de pessoal com previsão de quadro reserva por parte da empresa.

Contingência: aplicação de glosa na fatura mensal proporcional às horas descobertas e instauração de processo sancionatório em caso de reincidência.

Setor Responsável: Fiscal Técnico do Contrato

Risco 11 — Inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada

Identificação do Risco: não pagamento de salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, FGTS e INSS aos vigilantes pela empresa contratada.

Consequência: paralisações, greves no local de trabalho e risco de responsabilização subsidiária do órgão público perante a Justiça do Trabalho.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Financeiro e Legal

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: condicionamento do pagamento da fatura mensal à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e utilização de conta vinculada para os encargos.

Contingência: retenção de repasses financeiros contratualmente previstos e pagamento direto dos salários e encargos aos trabalhadores com amparo contratual e legal.

Setor Responsável: Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

Risco 12 — Sobrecustos contratuais decorrentes de repactuações imprevistas

Identificação do Risco: elevação substancial dos custos por reajustes derivados de novas convenções

coletivas de trabalho com impacto orçamentário superior ao planejado.

Consequência: insuficiência orçamentária do órgão contratante para cobrir o valor atualizado do contrato até o término da vigência.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Financeiro

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: reserva de margem orçamentária preventiva com base nos índices históricos de reajuste da categoria de vigência patrimonial.

Contingência: remanejamento de dotação orçamentária no planejamento interno ou supressão contratual negociada dentro do limite legal.

Setor Responsável: Gestor do Contrato e Setor de Planejamento Orçamentário

Risco 13 — Litígios judiciais e administrativos instaurados pela contratada

Identificação do Risco: contestações da contratada referentes à retenção de faturas, aplicação de penalidades ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indeferidos.

Consequência: despesa adicional com defesas jurídicas, risco de liminares suspensivas e desgaste na relação contratual.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: rigor na instrução de processos administrativos sancionatórios, garantindo ampla defesa, contraditório e motivação fundamentada das decisões.

Contingência: atuação conjunta com a procuradoria ou assessoria jurídica para defesa de mérito e prestação de informações em mandados de segurança ou ações judiciais.

Setor Responsável: Gestor do Contrato e Assessoria Jurídica

Risco 14 — Falhas na fiscalização contratual por ausência de instrumentos adequados

Identificação do Risco: acompanhamento omisso ou ineficaz das atividades por falta de capacitação dos fiscais ou ausência de relatório de medição semanal/mensal.

Consequência: aceitação tácita de serviços prestados em desacordo com as especificações e pagamentos indevidos por postos não cobertos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Gestão

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: designação formal e capacitação dos fiscais técnico e administrativo antes do início da execução contratual, com disponibilização de guias e checklists de fiscalização.

Contingência: substituição dos fiscais omissos, auditoria nos pagamentos realizados e regularização das conferências retroativas.

Setor Responsável: Autoridade Competente e Gestor do Contrato

Risco 15 — Responsabilização administrativa por omissão de atos de sanção

Identificação do Risco: não instauração de processo de responsabilização administrativa frente a descumprimentos contratuais reiterados da empresa contratada.

Consequência: apuração de responsabilidade de agentes públicos por órgãos de controle interno e externo decorrente de omissão na aplicação de penalidades.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Administrativo

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: padronização dos fluxos de notificação e obrigatoriedade de reporte imediato de infrações contratuais identificadas pela fiscalização.

Contingência: abertura imediata de processo administrativo sancionatório para apuração dos fatos e aplicação das multas ou sanções cabíveis.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Setor de Sanções Administrativas

Risco 16 — Interrupção abrupta da execução contratual por rescisão unilateral ou falência

Identificação do Risco: abandono do contrato pela empresa terceirizada por problemas de liquidez financeira ou incapacidade operacional súbita.

Consequência: desproteção imediata do patrimônio do Departamento de Serviços e Infraestrutura, expondo o prédio a invasões, furtos e depredação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: acompanhamento contínuo da saúde financeira da empresa através do monitoramento de certidões e índices de liquidez durante os pagamentos mensais.

Contingência: acionamento da garantia contratual, rescisão amparada em lei e convocação emergencial das empresas remanescentes das Licitações ou celebração de contrato emergencial.

Setor Responsável: Gestor do Contrato e Setor de Compras

Franca, 30 de julho de 2026

Vanessa Brunetto Pereira Borges

Departamento Administrativo Secretaria Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Brunetto Pereira Borges**, **Secretário Municipal**, em 05/08/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458166** e o código CRC **372200B5**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0458166



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar: 31/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Motorizada, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram no Departamento de Serviços e Infraestrutura e de todos os bens móveis e imóveis ali existentes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Relação de Postos e Locais que constitui Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTO 12 HORAS DIÁRIAS – DE 2ª FEIRA A DOMINGO COM MOTOCICLETA – NOTURNO	DIA	365,25	R\$ 729,64	R\$ 266.501,01
2	CONJUNTO DE 02 POSTOS 12 HORAS DIÁRIAS – DE 2ª FEIRA A DOMINGO – NOTURNO	DIA	365,25	R\$ 1319,34	R\$ 481.888,93
3	POSTO 12 HORAS DIÁRIAS – AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COM MOTOCICLETA – DIURNO	DIA	114	R\$ 639,22	R\$ 72.871,08

4	CONJUNTO DE 02 POSTOS 12 HORAS DIÁRIAS – AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - DIURNO	DIA	114	R\$ 1151,40	R\$ 131.259,60
---	--	-----	-----	-------------	----------------

2.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

2.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

2.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com a legislação que disciplina os serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e a regulamentação aplicável.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Caderno Técnico do Governo do Estado.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

2.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade garantir a proteção, guarda e bom funcionamento do Departamento de Serviços e Infraestrutura e resguardo dos bens ali existentes, haja vista a existência no local em questão de bens móveis e imóveis de alto valor financeiro.

3.2. A contratação justifica-se pelo fato de não existir, no quadro de funcionários da prefeitura, profissional

disponível para realizar os serviços especificados.

3.3. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.a. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.

5.b. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis estadual (nº 12.300, de 2006) e federal (nº 12.305, de 2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

5.c. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

5.d. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

5.e. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

5.f. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#). Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

5.4. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 16:30 horas.

5.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados na Relação de Postos e Locais (Anexo do Edital). Os postos devem estar definidos pelo Contratante em Anexo do Edital a partir das alternativas de regimes e escalas relacionados abaixo:

▪ Regimes:

- Vigilante armado;

▪ Escalas:

- 01 Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo – com motocicleta.

- 02 Postos 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo.

- 01 Posto 12 horas diárias – diurno – sábados, domingos e feriados – com motocicleta.

- 02 Postos 12 horas diárias – diurno – sábados, domingos e feriados.

6.1.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

6.1.1.2. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

6.1.2. Discriminação dos equipamentos utilizados no regime da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

a) Livro de Ocorrências

b) Cassetete

c) Porta Cassetete

d) Apito

e) Cordão de Apito

f) Rádio

g) Revólver calibre 38

h) Cinturão para Revólver

i) Coldre

j) Munição calibre 38

k) Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia

- l) Colete à prova de balas
- m) Capa para colete balístico
- n) Lanterna recarregável acima de 12 LEDs
- o) Macacão PVC
- p) Luvas para motociclista
- q) Capacete
- r) Bota de PVC
- s) Baú
- t) Antena
- u) Mata Cachorro

6.1.3 A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, sendo somente autorizados veículos oficiais previamente informados;
- h) Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- i) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

j) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

k) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

l) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

n) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

o) Não se ausentar do posto;

p) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

q) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

r) Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

6.1.4. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

6.1.5. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

6.1.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a Contratada obriga-se a:

6.2.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Relação de Postos e Locais” e horários fixados pelo Contratante;

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.2.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;

6.2.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente;

6.2.6. Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.2.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme o item 6.2.4 anterior;

6.2.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

6.2.9. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

6.2.10. Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

6.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.2.12. Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

6.2.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

I. apito com cordão;

II. emblema da empresa;

III. plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;

b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas

recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;

6.2.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

6.2.15. Fornecer convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

6.2.16. Fornecer, quando previsto no correspondente regime de posto em Anexo do Edital, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) Em conformidade com o disposto na Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades:

- Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre;

c) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

6.2.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.2.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

6.2.19. O(s) supervisor(es) da Contratada deverá(ão) obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

6.2.20. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;

6.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.2.23. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

6.2.24. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

6.2.25. Manter autorização de funcionamento e, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;

6.2.26. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos, ressalvado o disposto no item 6.2.26.1:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

d) ter concluído com aproveitamento curso de formação específico de vigilante, realizado por escola de formação de profissional de segurança privada devidamente autorizada;

e) ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica; não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e;

g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

6.2.26.1. A exigência da alínea “c” do item 6.2.26 é excepcionada na hipótese do § 7º do art. 28 da Lei nº 14.967, de 2024, e serão observadas as regras de transição definidas em regulamento a que se refere o art. 54 do mesmo diploma legal.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

6.3.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);

6.3.3. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

6.3.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

6.3.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.3.6. Indicar instalações sanitárias;

6.3.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

6.4. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

6.4.1. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme Relação de Postos e Locais que constitui Anexo do Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização do Contrato

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17). **O contrato será fiscalizado pelo servidor Hugo Cesar Chereguini Filho.**

7.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.11. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

7.12. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.15. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto no Anexo IV, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.17. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.22. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada,

sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

7.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.25.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.25.2. A autoridade competente do Contratante poderá:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

b) fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

7.25.3. Não será permitido que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.25.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

7.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

7.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

7.31. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.32.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigente, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

7.32.2. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

7.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;

7.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS); e

7.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações

trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

7.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

7.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

7.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e 7.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.32.4. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

7.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;

7.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

7.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação

conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

7.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único, da CLT.

7.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

7.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para

acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.

7.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.

7.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

7.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

7.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

7.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

7.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

8.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023 e Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.7. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8. O fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as

circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho da Contratada, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.14.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, casos aplicáveis:

8.19.1. O prazo de validade;

8.19.2. A data da emissão;

8.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.19.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. O valor a pagar; e

8.19.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta-corrente bancária em nome do contratado..

8.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita

Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.23 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

9.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº

14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

9.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

9.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- b) Certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e
- c) Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria da Segurança Pública do

Estado de São Paulo, em nome do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 952.520,63 (novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios
- Ficha de Despesa 1160

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vanessa Brunetto Pereira Borges

Departamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Brunetto Pereira Borges, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464340** e o código CRC **95C558B6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0464340



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

ANEXO I – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos postos por dia, foram retirados da base de referência Janeiro/2025, versão Novembro/2025, conforme apresentados no Quadro 2 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no capítulo III deste documento, acrescidos do acumulado do índice IPC-FIPE do período objetivando a atualização dos valores para o período dado que o caderno de referência não encontra-se atualizado.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços (Posto/dia) visa a padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo. Entende-se por essa unidade de medida o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

Nas contratações de vigilância motorizada (motocicleta ou automóvel), além do Posto/dia, serão devidos os pagamentos referentes ao custo de disponibilização e utilização do veículo motorizado. Estes custos serão compostos dos custos variáveis, apurados em função dos quilômetros rodados R\$/km e do custo fixo, em R\$/dia.

Para fins de pagamento, somente deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados. Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

2.1 A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS

1.1. Os valores deste Anexo foram extraídos do Caderno Técnico CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial - Volume 1 - data-base janeiro/2025 - versão 1, novembro/2025.

1.2. Os valores aplicam-se a itens de participação ampla e incluem Benefícios e Despesas Indiretas - BDI. Para fins de proposta, julgamento e medição econômica, os dois postos fixos de cada período foram agrupados em um único item, medido em Conjunto/dia, sem alteração da obrigação operacional de manter 2 (dois) postos simultaneamente. Os postos motorizados permanecem medidos em Posto/dia.

1.3. Nos postos motorizados, o valor do Posto/dia inclui mão de obra, insumos, custo fixo diário da motocicleta e o componente operacional correspondente a 60 km por turno. Todos os preços unitários adotados na planilha orçamentária são apresentados com duas casas decimais.

Escala/regime	Valor referencial atualizado
Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h diurno - sábados, domingos e feriados	R\$ 1.151,40/Conjunto-dia
Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h noturno - segunda a domingo	R\$ 1.319,34/Conjunto-dia
Posto motorizado com motocicleta - 12h diurno - vigilante armado, incluindo 60 km por turno	R\$ 639,22/Posto-dia
Posto motorizado com motocicleta - 12h noturno - vigilante armado, incluindo 60 km por turno	R\$ 729,64/Posto-dia

1.4. Os preços deverão ser utilizados como critérios de aceitabilidade, sem prejuízo de diligência sobre exequibilidade e da análise da planilha do licitante.

2. DEMONSTRATIVO DOS VALORES UNITÁRIOS

2.1. Posto fixo armado - 12 horas diurno - segunda a domingo

Grupo de custo	Valor
Composição da remuneração	R\$ 5.585,37
Benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos diversos	R\$ 448,94
Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 4.648,35

Grupo de custo	Valor
Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.052,20
Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 2.891,82
Total do posto/mês	R\$ 16.570,45
Total do posto/dia	R\$ 544,36

2.2. Posto fixo armado - 12 horas noturno - segunda a domingo

Grupo de custo	Valor
Composição da remuneração	R\$ 6.590,03
Benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos diversos	R\$ 449,85
Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.484,45
Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.205,68
Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 3.313,61
Total do posto/mês	R\$ 18.987,39
Total do posto/dia	R\$ 623,76

2.3. Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas diurno

Grupo de custo	Valor
Composição da remuneração	R\$ 6.015,01
Benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos diversos	R\$ 498,00

Grupo de custo	Valor
Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.005,91
Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.121,89
Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 3.083,35
Total do posto/mês, sem o componente quilométrico	R\$ 17.667,93
Total do posto/dia, incluído o custo fixo da motocicleta	R\$ 580,42
Componente operacional incorporado: 60 km × R\$ 0,40/km	R\$ 24,00/Posto-dia
Valor-base composto do posto motorizado diurno	R\$ 604,42/Posto-dia

2.4. Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas noturno

Grupo de custo	Valor
Composição da remuneração	R\$ 7.096,95
Benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos diversos	R\$ 498,90
Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.906,33
Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.287,16
Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 3.537,56
Total do posto/mês, sem o componente quilométrico	R\$ 20.270,67
Total do posto/dia, incluído o custo fixo da motocicleta	R\$ 665,92

Grupo de custo	Valor
Componente operacional incorporado: 60 km × R\$ 0,40/km	R\$ 24,00/Posto-dia
Valor-base composto do posto motorizado noturno	R\$ 689,92/Posto-dia

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO - UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

3.1. Após o dimensionamento das necessidades, a Administração deverá elaborar planilha que expresse tipo, quantidade, preço unitário, total por item e valor máximo da contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Dias/base	Preço unitário	Total anual
1	Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h noturno - segunda a domingo	1 conjunto (2 postos)	365,25 dias	R\$ 1.319,34	R\$ 481.888,94
2	Posto armado motorizado - 12h noturno - segunda a domingo, incluindo 60 km por turno	1 posto	365,25 dias	R\$ 729,64	R\$ 266.501,01
3	Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h diurno - sábados, domingos e feriados	1 conjunto (2 postos)	114 dias	R\$ 1.151,40	R\$ 131.259,60
4	Posto armado motorizado - 12h diurno - sábados, domingos e feriados, incluindo 60 km por turno	1 posto	114 dias	R\$ 639,22	R\$ 72.871,08

Item	Descrição	Quantidade	Dias/base	Preço unitário	Total anual
1	Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h noturno - segunda a domingo	1 conjunto (2 postos)	365,25 dias	R\$ 1.319,34	R\$ 481.888,94
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 952.520,63

3.2. Para contratos de 12 meses, os postos de segunda-feira a domingo foram calculados com 365,25 dias. Os postos diurnos de sábados, domingos e feriados foram estimados em 114 dias, devendo a medição observar os dias efetivos.

4. CUSTO DE MÃO DE OBRA

4.1. CUSTO SALARIAL

4.1.1. O CadTerc adotou, na data-base janeiro/2025, piso salarial de R\$ 2.148,22 para o vigilante. Nos postos de escala 12x36, a composição mensal considera a quantidade de profissionais necessária à cobertura integral do posto.

4.1.2. Para vigilância motorizada, o Caderno Técnico inclui gratificação funcional correspondente a 10% do piso, conforme a convenção coletiva considerada na formação do preço.

4.2. ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

4.2.1. A formação do preço considera adicional de periculosidade de 30% sobre a remuneração, conforme a legislação aplicável à atividade de vigilância. Eventual insalubridade somente poderá ser considerada quando caracterizada por laudo e não poderá ser cumulada indevidamente com a periculosidade.

4.3. ADICIONAL NOTURNO E HORA NOTURNA REDUZIDA

4.3.1. Nos postos noturnos, a composição inclui adicional noturno e hora noturna reduzida, observados o art. 73 da CLT, a prorrogação do trabalho noturno e o instrumento coletivo aplicável.

4.4. FERIADOS TRABALHADOS

4.4.1. Na escala 12x36, a remuneração dos feriados observará o art. 59-A da CLT, o instrumento coletivo e as decisões aplicáveis. Os postos diurnos desta contratação funcionarão nos sábados, domingos e feriados definidos pela Administração.

4.5. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

- vale-transporte, com desconto legal do empregado;
- vale-refeição ou alimentação, conforme o instrumento coletivo;
- cesta básica ou benefício equivalente previsto;
- assistência médica e familiar quando estabelecida;

- auxílio-funeral e seguro de vida;
- exames e controles previstos na NR-07;
- outros benefícios obrigatórios da convenção coletiva.

4.5.1. A proposta deverá adotar os valores e condições efetivamente vigentes na data-base da categoria, demonstrando diferenças em relação ao Caderno Técnico quando cabíveis.

4.6. CURSO DE RECICLAGEM

4.6.1. A Contratada deverá considerar o custo de formação e reciclagem exigido pela legislação, inclusive a substituição do profissional durante o período de treinamento, sem desguarnecimento do posto.

4.7. SEGURO DE VIDA

4.7.1. A planilha deverá prever o seguro de vida e coberturas exigidos pela legislação e pelo instrumento coletivo.

4.8. INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

4.8.1. A composição considera cobertura do intervalo intrajornada por profissional substituto ou solução regular, de modo que o posto permaneça continuamente coberto.

4.9. UNIFORMES

4.9.1. A Contratada fornecerá uniformes completos, observando quantidade mínima, vida útil, substituição por desgaste, condições climáticas e padrão aprovado pela Polícia Federal.

4.10. EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS

4.10.1. Os custos incluem materiais de registro, comunicação, iluminação, proteção individual, proteção balística e demais equipamentos compatíveis com o regime do posto, sem detalhamento de marcas ou modelos comerciais.

4.11. SUPERVISÃO DE POSTOS

4.11.1. O custo de supervisão encontra-se incluído nos custos indiretos/BDI. A Contratada deverá inspecionar os postos no mínimo semanalmente e sempre que houver ocorrência relevante.

5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1. Os encargos sociais e trabalhistas correspondem aos custos legais, convencionais e estatísticos incidentes sobre a mão de obra, incluindo encargos previdenciários, FGTS, 13º salário, férias, ausências, reposições, rescisões e casos especiais.

5.1. RESUMO DOS ENCARGOS - ESCALA 12X36

Grupo	Conteúdo
Grupo A	Encargos incidentes sobre a folha: previdência, FGTS, salário-educação, risco ambiental e contribuições legais.
Grupo B	Reposição de ausências remuneradas ou asseguradas por lei e instrumento coletivo.

Grupo	Conteúdo
Grupo C	13º salário e adicional constitucional de férias.
Grupo D	Custos rescisórios, aviso prévio, multa e incidências.
Grupo E	Casos especiais, como maternidade, abono pecuniário e indenizações específicas.
Grupo F	Reincidências dos encargos do Grupo A sobre parcelas dos grupos anteriores.

5.2. PARÂMETROS UTILIZADOS

5.2.1. A planilha deverá indicar as alíquotas legais e os parâmetros estatísticos adotados, de modo a permitir a conferência da formação do preço e a atualização em futuras repactuações.

5.3. APURAÇÃO DO TEMPO EFETIVAMENTE TRABALHADO

5.3.1. O dimensionamento deverá considerar a escala, os dias efetivos, os intervalos, férias, ausências, treinamentos e reposições, evitando subdimensionamento da mão de obra.

5.4. DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

5.4.1. O licitante apresentará memória de cálculo ou planilha que permita verificar cada grupo de encargos, suas bases de incidência, percentuais, fórmulas e totalizações.

6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

6.1. O BDI incide sobre os custos diretos e contempla administração, supervisão, despesas financeiras, seguros, lucro e tributos. No Caderno Técnico, o BDI utilizado para participação ampla corresponde a 21,14%.

6.1. CUSTOS E DESPESAS INDIRETAS

6.1.1. Incluem estrutura administrativa, preposto, supervisão, seguros, instalações, comunicação, pessoal de apoio e despesas gerais não apropriadas diretamente a um posto.

6.2. LUCRO BRUTO

6.2.1. O Caderno Técnico considera taxa de lucro bruto de 7,20%, incidindo segundo a fórmula de BDI adotada.

6.3. DESPESAS FISCAIS

6.3.1. A planilha deverá demonstrar PIS, COFINS, ISS e demais tributos incidentes conforme o regime tributário e o local da prestação, não se admitindo inclusão de tributo recuperável ou não incidente.

6.4. FÓRMULA DO BDI

6.4.1. O BDI será calculado conforme a fórmula do Caderno Técnico: $BDI = [(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)] - 1$, em que A representa despesas indiretas, B o lucro e C as despesas fiscais.

7. MOTOCICLETA - MODELO BÁSICO COM APROXIMADAMENTE 150 CC

7.1. A motocicleta deverá ser compatível com o parâmetro utilizado no Caderno Técnico, sem exigência de marca ou modelo específico, e atender à legislação de trânsito, segurança e manutenção.

7.1. CUSTO DOS VEÍCULOS

Parâmetro	Valor
Valor fixo mensal antes do BDI	R\$ 602,32
Valor fixo mensal com BDI	R\$ 729,66
Valor fixo por dia	R\$ 23,97
Valor fixo por dia/posto	R\$ 11,99
Valor variável com BDI	R\$ 0,40/km
Componente incorporado ao posto motorizado	60 km × R\$ 0,40 = R\$ 24,00/Posto-dia

7.1.1. CUSTO FIXO

7.1.1.1. O custo fixo contempla depreciação, emplacamento, licenciamento, tributos, seguro e demais despesas de disponibilização do veículo, estando incorporado ao valor do Posto/dia motorizado.

7.1.2. CUSTO VARIÁVEL

7.1.2.1. O custo variável de R\$ 0,40/km contempla manutenção por uso, oficina, combustível, pneus, lavagens, fluidos e lubrificantes. Para esta contratação, foi adotado o parâmetro de 60 km por turno, equivalente a R\$ 24,00 por Posto/dia na data-base janeiro/2025, incorporado aos preços dos postos motorizados. Os registros de percurso permanecem obrigatórios para fiscalização das rondas.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Brunetto Pereira Borges, Diretora Do Departamento Administrativo**, em 10/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464383** e o código CRC **FA241C12**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO - VALORES ORIGINAIS CADTERC (BASE JANEIRO/2025)

1. FINALIDADE E BASE DE REFERÊNCIA

1.1. Este Anexo apresenta a composição analítica dos valores unitários e a memória de cálculo do valor estimado para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada do Departamento de Serviços e Infraestrutura.

1.2. Os valores foram extraídos do Caderno Técnico CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Volume 1, data-base janeiro de 2025, versão 1 de novembro de 2025, utilizando-se os referenciais para licitações de participação ampla.

1.3. Para os itens de postos fixos, a unidade econômica de proposta e medição é o Conjunto/dia, sendo cada conjunto composto por 2 (dois) postos simultâneos. Para os postos motorizados, a unidade permanece Posto/dia. As composições analíticas constantes deste Anexo demonstram o custo individual de cada posto, enquanto os quadros de orçamento consolidam os dois postos fixos no preço unitário do item.

1.4. Os preços constantes deste Anexo são parâmetros máximos de aceitabilidade da proposta. A licitante deverá apresentar planilha própria de custos e formação de preços, demonstrando a exequibilidade de sua proposta, o instrumento coletivo aplicável, os tributos incidentes e todos os insumos necessários à execução.

2. PREMISSAS QUANTITATIVAS DA ESTIMATIVA

Parâmetro	Premissa adotada	Fundamentação de cálculo
Vigência inicial	12 meses	Prazo estabelecido no ETP e no Termo de Referência.
Postos noturnos	365,25 dias	Execução de segunda-feira a domingo durante todo o período anual.
Postos diurnos	114 dias	Estimativa de sábados, domingos e feriados durante 12 meses.

Parâmetro	Premissa adotada	Fundamentação de cálculo
Ronda motorizada	60 km por turno incorporados ao preço do Posto/dia	Premissa orçamentária e operacional; os registros de percurso serão utilizados para fiscalização, sem item autônomo de quilometragem.
Veículo	Motocicleta, modelo básico, aproximadamente 150 cc	Solução definida para os postos motorizados.
Regime dos postos	Vigilante armado	Conforme o ETP nº 31/2026.

3. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Valor-base máximo composto
1	Conjunto de 2 postos fixos armados - 12 horas - diurno	Conjunto/dia	R\$ 1.088,72
2	Conjunto de 2 postos fixos armados - 12 horas - noturno	Conjunto/dia	R\$ 1.247,52
3	Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas - diurno, incluindo 60 km por turno	Posto/dia	R\$ 604,42
4	Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas - noturno, incluindo 60 km por turno	Posto/dia	R\$ 689,92

3.1. Para os postos diurnos executados apenas aos sábados, domingos e feriados foi adotado o valor do posto de 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo, pois o Caderno Técnico não apresenta uma composição exclusiva para essa frequência.

3.2. De acordo com o resumo de valores referenciais do estudo de vigilância motorizada, os valores de R\$ 580,42 e R\$ 665,92 já incluem os custos fixos da motocicleta. A esses valores foi incorporado somente o componente operacional de R\$ 24,00 por Posto/dia, correspondente a 60 km por turno $\times$ R\$ 0,40/km, resultando nos valores-base compostos de R\$ 604,42 para o posto diurno e R\$ 689,92 para o posto noturno.

4. PARÂMETROS DO BDI UTILIZADO PELO CADERNO TÉCNICO

Componente	Percentual	Detalhamento
Despesas indiretas (A)	6,62%	Administração central: 6,12%; seguro de responsabilidade civil: 0,50%.
Lucro bruto (B)	7,20%	Percentual referencial adotado no Caderno Técnico.
Despesas fiscais (C)	5,65%	COFINS: 3,00%; ISSQN: 2,00%; PIS: 0,65%.
BDI resultante	21,141%	$[(1 + 6,62\%) \times (1 + 7,20\%)] / (1 - 5,65\%) = 1,21141$.

4.1. Os percentuais acima integram os preços referenciais do CadTerc. Na planilha da licitante, os tributos e o regime tributário deverão corresponder à sua situação efetiva, sem ultrapassar os preços máximos estabelecidos.

5. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS POSTOS

5.1. As tabelas seguintes reproduzem, de forma organizada, os componentes mensais utilizados pelo Caderno Técnico para a formação do custo individual de cada posto. Nos quadros de orçamento e proposta, os dois postos fixos são somados e apresentados como um único preço unitário de Conjunto/dia.

5.2. Posto fixo armado - 12 horas - diurno

Fonte: CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, data-base janeiro/2025, versão 1 de novembro/2025, Quadro 4, página 37.

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Remuneração	Salário-base	R\$ 4.296,44
Remuneração	Adicional de periculosidade (30%)	R\$ 1.288,93
Remuneração	Subtotal da composição da remuneração	R\$ 5.585,37
Benefícios	Vale-transporte - custo mensal	R\$ 334,23
Benefícios	Vale-transporte - parcela do trabalhador	-R\$ 257,79
Benefícios	Vale-transporte - custo líquido	R\$ 76,44

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Benefícios	Vale-refeição - custo mensal	R\$ 1.187,16
Benefícios	Vale-refeição - parcela do trabalhador	-R\$ 213,69
Benefícios	Vale-refeição - custo líquido	R\$ 973,47
Benefícios	Cesta básica - valor mensal	R\$ 394,24
Benefícios	Cesta básica - parcela do trabalhador	-R\$ 19,71
Benefícios	Cesta básica - custo líquido	R\$ 374,53
Benefícios	Assistência médica e familiar - valor mensal	R\$ 700,53
Benefícios	Assistência médica - parcela do trabalhador	-R\$ 257,02
Benefícios	Assistência médica e familiar - custo líquido	R\$ 443,51
Benefícios	Auxílio-funeral	R\$ 2,98
Benefícios	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26
Benefícios	Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 23,58
Benefícios	Subtotal dos benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos	Uniformes	R\$ 175,48
Insumos	Equipamentos e complementos	R\$ 101,14
Insumos	Curso de reciclagem	R\$ 172,32

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Insumos	Subtotal dos insumos diversos	R\$ 448,94
Encargos	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.055,42
Encargos	13º salário e adicional de férias	R\$ 944,02
Encargos	Afastamento-maternidade	R\$ 1,01
Encargos	Reposição do profissional ausente	R\$ 888,62
Encargos	Custo de rescisão	R\$ 637,16
Encargos	Outros aprovisionamentos	R\$ 122,12
Encargos	Subtotal dos encargos sociais e trabalhistas	R\$ 4.648,35
Intervalo	Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.052,20
BDI	Custos indiretos	R\$ 905,53
BDI	Lucro	R\$ 1.050,06
BDI	ISS	R\$ 331,41
BDI	PIS	R\$ 107,71
BDI	COFINS	R\$ 497,11
BDI	Tributos - subtotal	R\$ 936,23
BDI	Custos indiretos, lucro e tributos - subtotal	R\$ 2.891,82
TOTAL	Total do posto/mês	R\$ 16.570,45

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
CRITÉRIO	Dias efetivamente trabalhados considerados no mês	30,44 dias/mês
TOTAL	Total do posto/dia	R\$ 544,36

5.3. Posto fixo armado - 12 horas - noturno

Fonte: CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, data-base janeiro/2025, versão 1 de novembro/2025, Quadro 5, página 38.

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Remuneração	Salário-base	R\$ 4.296,44
Remuneração	Adicional de periculosidade (30%)	R\$ 1.288,93
Remuneração	Adicional noturno	R\$ 540,97
Remuneração	Hora noturna adicional	R\$ 463,69
Remuneração	Subtotal da composição da remuneração	R\$ 6.590,03
Benefícios	Vale-transporte - custo mensal	R\$ 334,23
Benefícios	Vale-transporte - parcela do trabalhador	-R\$ 257,79
Benefícios	Vale-transporte - custo líquido	R\$ 76,44
Benefícios	Vale-refeição - custo mensal	R\$ 1.187,16
Benefícios	Vale-refeição - parcela do trabalhador	-R\$ 213,69
Benefícios	Vale-refeição - custo líquido	R\$ 973,47

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Benefícios	Cesta básica - valor mensal	R\$ 394,24
Benefícios	Cesta básica - parcela do trabalhador	-R\$ 19,71
Benefícios	Cesta básica - custo líquido	R\$ 374,53
Benefícios	Assistência médica e familiar - valor mensal	R\$ 700,53
Benefícios	Assistência médica - parcela do trabalhador	-R\$ 257,02
Benefícios	Assistência médica e familiar - custo líquido	R\$ 443,51
Benefícios	Auxílio-funeral	R\$ 2,98
Benefícios	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26
Benefícios	Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 23,58
Benefícios	Subtotal dos benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos	Uniformes	R\$ 175,48
Insumos	Equipamentos e complementos	R\$ 102,03
Insumos	Curso de reciclagem	R\$ 172,34
Insumos	Subtotal dos insumos diversos	R\$ 449,85
Encargos	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.425,13
Encargos	13º salário e adicional de férias	R\$ 1.113,82

Grupo de custo	Componente	Valor mensal
Encargos	Afastamento-maternidade	R\$ 1,19
Encargos	Reposição do profissional ausente	R\$ 1.048,46
Encargos	Custo de rescisão	R\$ 751,76
Encargos	Outros aprovisionamentos	R\$ 144,09
Encargos	Subtotal dos encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.484,45
Intervalo	Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.205,68
BDI	Custos indiretos	R\$ 1.037,60
BDI	Lucro	R\$ 1.203,22
BDI	ISS	R\$ 379,75
BDI	PIS	R\$ 123,42
BDI	COFINS	R\$ 569,62
BDI	Tributos - subtotal	R\$ 1.072,79
BDI	Custos indiretos, lucro e tributos - subtotal	R\$ 3.313,61
TOTAL	Total do posto/mês	R\$ 18.987,39
CRITÉRIO	Dias efetivamente trabalhados considerados no mês	30,44 dias/mês
TOTAL	Total do posto/dia	R\$ 623,76

5.4. Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas - diurno

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Remuneração	Salário-base	R\$ 4.296,44
Remuneração	Adicional de periculosidade (30%)	R\$ 1.288,93
Remuneração	Gratificação da função motorizada (10%)	R\$ 429,64
Remuneração	Subtotal da composição da remuneração	R\$ 6.015,01
Benefícios	Vale-transporte - custo mensal	R\$ 334,23
Benefícios	Vale-transporte - parcela do trabalhador	-R\$ 257,79
Benefícios	Vale-transporte - custo líquido	R\$ 76,44
Benefícios	Vale-refeição - custo mensal	R\$ 1.187,16
Benefícios	Vale-refeição - parcela do trabalhador	-R\$ 213,69
Benefícios	Vale-refeição - custo líquido	R\$ 973,47
Benefícios	Cesta básica - valor mensal	R\$ 394,24
Benefícios	Cesta básica - parcela do trabalhador	-R\$ 19,71
Benefícios	Cesta básica - custo líquido	R\$ 374,53
Benefícios	Assistência médica e familiar - valor mensal	R\$ 700,53

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Benefícios	Assistência médica - parcela do trabalhador	-R\$ 257,02
Benefícios	Assistência médica e familiar - custo líquido	R\$ 443,51
Benefícios	Auxílio-funeral	R\$ 2,98
Benefícios	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26
Benefícios	Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 23,58
Benefícios	Subtotal dos benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos	Uniformes	R\$ 175,48
Insumos	Equipamentos e complementos para posto motorizado	R\$ 138,90
Insumos	Curso de reciclagem	R\$ 183,62
Insumos	Subtotal dos insumos diversos	R\$ 498,00
Encargos	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.213,52
Encargos	13º salário e adicional de férias	R\$ 1.016,64
Encargos	Afastamento-maternidade	R\$ 1,08
Encargos	Reposição do profissional ausente	R\$ 956,98
Encargos	Custo de rescisão	R\$ 686,17

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Encargos	Outros aprovisionamentos	R\$ 131,52
Encargos	Subtotal dos encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.005,91
Intervalo	Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.121,89
BDI	Custos indiretos	R\$ 965,50
BDI	Lucro	R\$ 1.119,61
BDI	ISS	R\$ 353,36
BDI	PIS	R\$ 114,84
BDI	COFINS	R\$ 530,04
BDI	Tributos - subtotal	R\$ 998,24
BDI	Custos indiretos, lucro e tributos - subtotal	R\$ 3.083,35
TOTAL	Total do posto/mês	R\$ 17.667,93
CRITÉRIO	Dias efetivamente trabalhados considerados no mês	30,44 dias/mês
TOTAL CADTERC	Total do posto/dia, incluindo custo fixo da motocicleta	R\$ 580,42
PARCELA INCORPORADA	Componente operacional: 60 km por turno × R\$ 0,40/km	R\$ 24,00/Posto-dia
TOTAL COMPOSTO	Valor-base do posto motorizado diurno com 60 km incorporados	R\$ 604,42/Posto-dia

5.4.1. O valor diário acima é o preço referencial consolidado indicado pelo CadTerc para o posto motorizado armado diurno. Para fins da estimativa, não será acrescido novamente o custo fixo diário da motocicleta.

5.5. Posto armado motorizado com motocicleta - 12 horas - noturno

Fonte: CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, data-base janeiro/2025, versão 1 de novembro/2025, Apêndice de Vigilância Motorizada, Quadro 5, página 87.

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Remuneração	Salário-base	R\$ 4.296,44
Remuneração	Adicional de periculosidade (30%)	R\$ 1.288,93
Remuneração	Adicional noturno	R\$ 582,58
Remuneração	Hora noturna adicional	R\$ 499,36
Remuneração	Gratificação da função motorizada (10%)	R\$ 429,64
Remuneração	Subtotal da composição da remuneração	R\$ 7.096,95
Benefícios	Vale-transporte - custo mensal	R\$ 334,23
Benefícios	Vale-transporte - parcela do trabalhador	-R\$ 257,79
Benefícios	Vale-transporte - custo líquido	R\$ 76,44
Benefícios	Vale-refeição - custo mensal	R\$ 1.187,16
Benefícios	Vale-refeição - parcela do trabalhador	-R\$ 213,69
Benefícios	Vale-refeição - custo líquido	R\$ 973,47
Benefícios	Cesta básica - valor mensal	R\$ 394,24

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Benefícios	Cesta básica - parcela do trabalhador	-R\$ 19,71
Benefícios	Cesta básica - custo líquido	R\$ 374,53
Benefícios	Assistência médica e familiar - valor mensal	R\$ 700,53
Benefícios	Assistência médica - parcela do trabalhador	-R\$ 257,02
Benefícios	Assistência médica e familiar - custo líquido	R\$ 443,51
Benefícios	Auxílio-funeral	R\$ 2,98
Benefícios	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 49,26
Benefícios	Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 23,58
Benefícios	Subtotal dos benefícios mensais e diários	R\$ 1.943,77
Insumos	Uniformes	R\$ 175,48
Insumos	Equipamentos e complementos para posto motorizado	R\$ 139,79
Insumos	Curso de reciclagem	R\$ 183,63
Insumos	Subtotal dos insumos diversos	R\$ 498,90
Encargos	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.611,68
Encargos	13º salário e adicional de férias	R\$ 1.199,50

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
Encargos	Afastamento-maternidade	R\$ 1,28
Encargos	Reposição do profissional ausente	R\$ 1.129,11
Encargos	Custo de rescisão	R\$ 809,59
Encargos	Outros aprovisionamentos	R\$ 155,17
Encargos	Subtotal dos encargos sociais e trabalhistas	R\$ 5.906,33
Intervalo	Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	R\$ 1.287,16
BDI	Custos indiretos	R\$ 1.107,73
BDI	Lucro	R\$ 1.284,54
BDI	ISS	R\$ 405,41
BDI	PIS	R\$ 131,76
BDI	COFINS	R\$ 608,12
BDI	Tributos - subtotal	R\$ 1.145,29
BDI	Custos indiretos, lucro e tributos - subtotal	R\$ 3.537,56
TOTAL	Total do posto/mês	R\$ 20.270,67
CRITÉRIO	Dias efetivamente trabalhados considerados no mês	30,44 dias/mês
TOTAL CADTERC	Total do posto/dia, incluindo custo fixo da motocicleta	R\$ 665,92

Grupo de custo	Componente	Valor mensal ou unitário
PARCELA INCORPORADA	Componente operacional: 60 km por turno × R\$ 0,40/km	R\$ 24,00/Posto-dia
TOTAL COMPOSTO	Valor-base do posto motorizado noturno com 60 km incorporados	R\$ 689,92/Posto-dia

5.5.1. O valor diário acima é o preço referencial consolidado indicado pelo CadTerc para o posto motorizado armado noturno. Para fins da estimativa, não será acrescido novamente o custo fixo diário da motocicleta.

6. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA MOTOCICLETA

6.1. Parâmetros técnicos e econômicos utilizados no CadTerc para motocicleta modelo básico, com aproximadamente 150 cc:

Parâmetro	Valor
Preço da motocicleta zero km	R\$ 21.901,00
Valor residual com 3 anos	R\$ 16.215,00
Valor residual com 5 anos	R\$ 14.193,00
Seguro anual	34,00%
Emplacamento	R\$ 489,81 para 60 meses
DPVAT e licenciamento anual	R\$ 167,74
IPVA	2,00%
Período de depreciação	24 meses
Consumo de etanol	24,50 km/l
Preço do etanol utilizado	R\$ 3,98/l

6.2. Custo fixo mensal da motocicleta:

Componente	Custo mensal
Depreciação	R\$ 84,25
Emplacamento	R\$ 8,16
DPVAT/licenciamento	R\$ 13,98
IPVA	R\$ 36,50
Seguro	R\$ 459,43
Subtotal antes do BDI	R\$ 602,32
Valor fixo com BDI	R\$ 729,66/mês
Valor fixo por dia	R\$ 23,97/dia
Valor fixo por dia/posto	R\$ 11,99/dia/posto

6.2.1. O valor fixo da motocicleta é apresentado pelo Caderno Técnico como componente dos valores consolidados dos postos motorizados. Ele é demonstrado neste Anexo para transparência da formação de preços, mas não é acrescido novamente aos valores unitários de R\$ 580,42 e R\$ 665,92.

6.3. Custo variável por quilômetro:

Componente	Custo por km
Manutenção - peças	R\$ 0,04
Manutenção - oficina	R\$ 0,09
Combustível	R\$ 0,16
Pneus	R\$ 0,01
Lavagem	R\$ 0,02
Fluidos e lubrificantes	R\$ 0,01
Subtotal antes do BDI	R\$ 0,33/km

Componente	Custo por km
Valor variável com BDI - incorporado aos postos motorizados na proporção de 60 km por turno	R\$ 0,40/km

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Item	Fórmula	Quantidade estimada / memória auxiliar
Conjunto de postos fixos noturnos	1 conjunto de 2 postos × 365,25 dias	365,25 Conjuntos/dia, equivalentes a 730,50 Postos/dia
Posto motorizado noturno	1 posto × 365,25 dias, com 60 km incorporados por turno	365,25 Postos/dia; 21.915 km incorporados
Conjunto de postos fixos diurnos	1 conjunto de 2 postos × 114 dias	114 Conjuntos/dia, equivalentes a 228 Postos/dia
Posto motorizado diurno	1 posto × 114 dias, com 60 km incorporados por turno	114 Postos/dia; 6.840 km incorporados
Memória auxiliar do componente incorporado	21.915 km + 6.840 km	28.755 km, sem item autônomo de pagamento

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Cálculo	Valor estimado
1	Conjunto de 2 postos fixos armados noturnos	365,25 × R\$ 1.247,52	R\$ 455.656,68
2	1 posto armado motorizado noturno, incluindo 60 km por turno	365,25 × R\$ 689,92	R\$ 251.993,28
3	Conjunto de 2 postos fixos armados diurnos	114 × R\$ 1.088,72	R\$ 124.114,08

Item	Descrição	Cálculo	Valor estimado
1	Conjunto de 2 postos fixos armados noturnos	365,25 × R\$ 1.247,52	R\$ 455.656,68
4	1 posto armado motorizado diurno, incluindo 60 km por turno	114 × R\$ 604,42	R\$ 68.903,88
TOTAL	VALOR GLOBAL ORIGINAL - BASE JANEIRO/2025	Itens 1 + 2 + 3 + 4	R\$ 900.667,92

8.1. Valor médio mensal original: R\$ 75.055,66, obtido pela divisão do valor global original por 12 meses. A atualização monetária desse valor consta do Anexo III.

8.2. A estimativa não assegura faturamento mínimo. Serão pagos somente os Postos/dia efetivamente executados e aceitos. Nos postos motorizados, o preço unitário composto inclui o componente correspondente a 60 km por turno; a fiscalização verificará os registros de percurso e a execução das rondas, aplicando glosa proporcional quando houver inexecução total ou parcial.

9. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PLANILHA DA LICITANTE

9.1. A proposta deverá discriminar cada item da contratação. Os dois postos fixos de cada período deverão ser cotados em um único preço de Conjunto/dia, abrangendo integralmente os 2 (dois) postos. Para os postos motorizados, deverá ser apresentado um único preço unitário por Posto/dia, incluindo o valor do posto, o custo fixo da motocicleta e o componente correspondente a 60 km por turno.

9.2. A planilha deverá contemplar salários, adicionais, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, cobertura de férias, afastamentos e intervalos, uniformes, equipamentos, reciclagem, supervisão, seguros, tributos, lucro e demais custos necessários.

9.3. Não será admitida proposta que omita custos obrigatórios ou transfira ao Município despesas inerentes à Contratada.

9.4. Os valores unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos máximos deste Anexo e compatíveis com a planilha de custos e formação de preços.

9.5. A inexecuibilidade deverá ser analisada mediante diligência, observando-se o instrumento coletivo indicado, a legislação trabalhista, a tributação efetiva e os documentos que comprovem as premissas da proposta.

9.6. A repactuação da parcela de mão de obra observará a data do orçamento a que a proposta se referir e o instrumento coletivo aplicável; os demais insumos serão reajustados ou revistos conforme o contrato e a legislação.

REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026 - Departamento de Serviços e Infraestrutura.
- Termo de Referência de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Motorizada do Cemitério Municipal da Saudade, utilizado como modelo estrutural.
- CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial - Volume 1 - data-base

• Caderno - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial - Volume 1 - Data-base janeiro/2025 - versão 1, novembro/2025.

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Federal nº 14.967/2024 e Decreto Federal nº 13.012/2026.
- Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e atos aplicáveis da Polícia Federal.
- Decretos Municipais nº 11.748/2023 e nº 11.886/2024.
- Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras e instrumento coletivo aplicável.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Brunetto Pereira Borges, Diretora Do Departamento Administrativo**, em 10/08/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464389** e o código CRC **BE49FB4C**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0464389



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Infraestrutura

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPC-FIPE

1. FINALIDADE

1.1. Esta memória demonstra a atualização monetária dos valores referenciais do CadTerc, data-base janeiro de 2025, utilizados na estimativa da contratação de serviços de vigilância patrimonial do Departamento de Serviços e Infraestrutura. O cálculo atualiza os preços até junho de 2026, último índice mensal integralmente divulgado na data de elaboração desta memória.

1.2. Para fins de precisão, foi empregada a série mensal do IPC-Fipe, com capitalização composta das variações mensais. Não foi realizada soma aritmética dos percentuais nem utilizado acumulado anual arredondado como fator único.

2. DATA-BASE, ÍNDICE E PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO

Parâmetro	Informação
Data-base dos preços CadTerc	Janeiro de 2025
Índice adotado	IPC-Fipe - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
Primeira competência incorporada	Fevereiro de 2025
Última competência incorporada	Junho de 2026
Data da memória	3 de agosto de 2026

2.1. Como os preços já possuem data-base janeiro de 2025, a variação do próprio mês-base não é reaplicada. O primeiro índice incorporado é, portanto, o de fevereiro de 2025. A inclusão da variação de janeiro de 2025 produziria dupla atualização do mês-base.

2.2. O índice mensal de julho de 2026 não foi incorporado, pois sua divulgação estava prevista para 4 de agosto de 2026, data posterior à elaboração desta memória. Antes da publicação do edital, recomenda-se verificar se já existe competência mensal mais recente disponível.

3. SÉRIE MENSAL E FATOR ACUMULADO

Competência	Variação mensal	Fator mensal	Fator acumulado	Variação acumulada
-------------	-----------------	--------------	-----------------	--------------------

Competência	Variação mensal	Fator mensal	Fator acumulado	Variação acumulada
Fev./2025	0,51%	1,005100	1,0051000000	0,510000%
Mar./2025	0,62%	1,006200	1,0113316200	1,133162%
Abr./2025	0,45%	1,004500	1,0158826123	1,588261%
Mai./2025	0,27%	1,002700	1,0186254953	1,862550%
Jun./2025	-0,08%	0,999200	1,0178105949	1,781059%
Jul./2025	0,28%	1,002800	1,0206604646	2,066046%
Ago./2025	0,04%	1,000400	1,0210687288	2,106873%
Set./2025	0,65%	1,006500	1,0277056755	2,770568%
Out./2025	0,27%	1,002700	1,0304804809	3,048048%
Nov./2025	0,20%	1,002000	1,0325414418	3,254144%
Dez./2025	0,32%	1,003200	1,0358455744	3,584557%
Jan./2026	0,21%	1,002100	1,0380208501	3,802085%
Fev./2026	0,25%	1,002500	1,0406159023	4,061590%
Mar./2026	0,59%	1,005900	1,0467555361	4,675554%
Abr./2026	0,40%	1,004000	1,0509425582	5,094256%
Mai./2026	0,45%	1,004500	1,0556717997	5,567180%
Jun./2026	0,18%	1,001800	1,0575720090	5,757201%

4. FÓRMULA E APURAÇÃO DO ÍNDICE

4.1. O fator de atualização corresponde ao produto dos fatores mensais, em que cada fator é obtido pela expressão $(1 + i/100)$, sendo i a variação percentual do IPC-Fipe no mês.

Fator de atualização = produto de $(1 + i_m/100)$, para m = fev./2025 a jun./2026
Fator de atualização = 1,0575720090
Índice acumulado = $(1,0575720090 - 1) \times 100 = 5,75720090\%$

4.2. Assim, o percentual acumulado aplicável é de 5,75720090%, correspondente ao fator multiplicador 1,0575720090.

5. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS

Item da contratação	Valor-base jan./2025	Fator IPC-Fipe	Memória de atualização	Preço unitário adotado (2 casas)
Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h diurno	R\$ 1.088,72 / conjunto-dia	1,0575720090	R\$ 1.088,72 × 1,0575720090	R\$ 1.151,40 / conjunto-dia
Conjunto de 2 postos fixos armados - 12h noturno	R\$ 1.247,52 / conjunto-dia	1,0575720090	R\$ 1.247,52 × 1,0575720090	R\$ 1.319,34 / conjunto-dia
Posto motorizado com motocicleta - 12h diurno, incluindo 60 km	R\$ 604,42 / posto-dia	1,0575720090	R\$ 604,42 × 1,0575720090	R\$ 639,22 / posto-dia
Posto motorizado com motocicleta - 12h noturno, incluindo 60 km	R\$ 689,92 / posto-dia	1,0575720090	R\$ 689,92 × 1,0575720090	R\$ 729,64 / posto-dia

5.1. Os preços unitários adotados para o orçamento, a proposta e a medição são apresentados com duas casas decimais. O fator acumulado do IPC-Fipe permanece demonstrado com maior precisão, mas cada preço unitário foi arredondado para centavos antes da multiplicação pelos respectivos dias de execução.

5.2. Para facilitar a compreensão do orçamento estimado e a apresentação dos itens da contratação, o componente quilométrico da motocicleta será incorporado ao valor unitário dos postos motorizados. A incorporação é exclusivamente uma forma de consolidação da planilha: o valor do quilômetro, o fator de atualização e a premissa de 60 km por turno permanecem discriminados nesta memória de cálculo, assegurando a transparência e a rastreabilidade da composição.

5.3. O componente incorporado corresponde a 60 km por turno multiplicados pelo valor-base de R\$ 0,40 por km, resultando em R\$ 24,00 por Posto/dia na data-base janeiro de 2025. Aplicado o fator 1,0575720090 e realizado o arredondamento para duas casas decimais, o componente atualizado corresponde a R\$ 25,38 por Posto/dia.

Posto motorizado	Valor-base do posto	Componente de 60 km	Valor-base composto	Valor atualizado composto
12h diurno com motocicleta	R\$ 580,42 / posto/dia	R\$ 24,00 / posto/dia	R\$ 604,42 / posto/dia	R\$ 639,22 / posto-dia
12h noturno com motocicleta	R\$ 665,92 / posto/dia	R\$ 24,00 / posto/dia	R\$ 689,92 / posto/dia	R\$ 729,64 / posto-dia

5.4. Para a totalização da contratação, os dois postos fixos de cada período são tratados como um único

Conjunto/dia, com preço unitário englobando ambos os postos. Os postos motorizados são considerados por Posto/dia com o componente de 60 km incorporado. Não haverá item autônomo de quilometragem.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Item	Descrição	Valor base	Índice	Acréscimo	Valor atualizado
1	Conjunto de 2 postos fixos armados noturnos	R\$ 455.656,68	5,757201%	R\$ 26.232,26	R\$ 481.888,94
2	1 posto armado motorizado noturno, incluindo 60 km por turno	R\$ 251.993,28	5,757201%	R\$ 14.507,73	R\$ 266.501,01
3	Conjunto de 2 postos fixos armados diurnos	R\$ 124.114,08	5,757201%	R\$ 7.145,52	R\$ 131.259,60
4	1 posto armado motorizado diurno, incluindo 60 km por turno	R\$ 68.903,88	5,757201%	R\$ 3.967,20	R\$ 72.871,08
A	Subtotal dos conjuntos de postos fixos	R\$ 579.770,76	5,757201%	R\$ 33.377,78	R\$ 613.148,54
B	Subtotal dos postos motorizados, com 60 km incorporados	R\$ 320.897,16	5,757201%	R\$ 18.474,93	R\$ 339.372,09
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ 900.667,92	5,757201%	R\$ 51.852,71	R\$ 952.520,63

Valor original = R\$ 900.667,92

Fator de atualização = 1,0575720090

Atualização direta antes do arredondamento = R\$ 952.521,18

VALOR GLOBAL ADOTADO APÓS ARREDONDAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS = R\$ 952.520,63

7. RESULTADO CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Valor original da estimativa	R\$ 900.667,92
Percentual acumulado do IPC-Fipe	5,75720090%
Valor atualizado antes do arredondamento dos preços unitários	R\$ 952.521,18
Ajuste residual de arredondamento	-R\$ 0,55
Valor global atualizado adotado para 12 meses	R\$ 952.520,63

7.1. O valor global atualizado e arredondado da contratação é de R\$ 952.520,63 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

7.2. O acréscimo nominal em relação à estimativa original é de R\$ 51.852,71. O índice acumulado aplicado aos valores-base permanece em 5,75720090%; a diferença de R\$ 0,55 em relação à atualização direta do valor global decorre exclusivamente do arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais.

7.3. O valor médio mensal meramente referencial passa de R\$ 75.055,66 para R\$ 79.376,72. A execução mensal continuará variando conforme a quantidade de dias efetivamente executados. Nos postos fixos, cada preço unitário de Conjunto/dia abrange os 2 (dois) postos. Nos postos motorizados, o valor unitário já contempla o componente operacional correspondente a 60 km por turno, sem item autônomo de quilometragem, permanecendo obrigatórios os registros das rondas e dos trajetos para fiscalização.

8. OBSERVAÇÕES PARA O PROCESSO

8.1. Esta atualização possui finalidade de adequação do orçamento estimado antes da publicação da licitação. O reajuste ou a repactuação do futuro contrato observará a disciplina própria do edital, do contrato, da legislação aplicável e da data do orçamento da proposta.

8.2. Caso o edital seja publicado após a divulgação de nova competência do IPC-Fipe, o setor responsável deverá avaliar a atualização desta memória para preservar a contemporaneidade dos preços referenciais.

8.3. Para fins de cadastro no sistema de compras, apresentação das propostas e medição, ficam adotados preços unitários com duas casas decimais. Os dois postos fixos serão cadastrados como um único item de Conjunto/dia, e os postos motorizados como Posto/dia. Os totais de cada item serão obtidos pela multiplicação do preço unitário arredondado pelos respectivos dias-base.

9. FONTES CONSULTADAS

- CadTerc - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Volume 1, data-base janeiro/2025, versão 1, novembro/2025.
- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe: IPC - Índice de Preços ao Consumidor, calendário de divulgações e série mensal até junho/2026, consultados em 3 de agosto de 2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0464401** e o código CRC **DB8567FA**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00027456/2026-91

SEI nº 0464401

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Anexo descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, gerando registros e relatórios mensais destinados ao gestor.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação considerará: desempenho profissional; desempenho das atividades; e gerenciamento do contrato.

3.2. A avaliação não substitui a glosa integral ou proporcional de posto, período, ronda motorizada ou obrigação não executada. Como o componente de 60 km por turno está incorporado ao preço do posto motorizado, a ausência ou execução incompleta das rondas deverá ser tratada por glosa proporcional do item e pelos demais mecanismos contratuais, mediante registro da fiscalização.

4. CRITÉRIOS

4.1. Para cada item serão atribuídos os conceitos: Bom - 3 pontos; Regular - 1 ponto; Péssimo - 0 ponto.

Conceito	Pontos	Definição
Bom	3	Serviço em conformidade total com o critério.
Regular	1	Desconformidade parcial ou corrigida oportunamente sem prejuízo relevante.
Péssimo	0	Desconformidade total, não corrigida ou com prejuízo à segurança, continuidade ou controle.

4.1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.1. Item impossível de avaliar será desconsiderado mediante justificativa.

4.1.2. Quando houver nota 1 ou 0, a unidade realizará reunião ou comunicação formal em até 10 dias após a medição, para correção das falhas e definição de providências.

4.1.3. Solicitação de prazo para correção deverá ser formalizada e analisada pelo gestor; o item permanecerá registrado e será reavaliado no prazo concedido.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	Peso	Conteúdo
A - Desempenho profissional	30%	Uniforme, identificação, pontualidade, postura, comunicação, qualificação e cumprimento de normas.
B - Desempenho das atividades	50%	Cobertura, rondas, controles, registros, resposta, equipamentos, veículo e cumprimento do Plano Operacional.
C - Gerenciamento	20%	Preposto, supervisão, substituições, documentos, planos, manutenção, relatórios e correção de falhas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. FISCAL(IS) DO CONTRATO

6.1.1. Acompanhar diariamente os serviços, registrar evidências, preencher o formulário, justificar notas 0 e 1, encaminhar a avaliação ao gestor e dar ciência à Contratada.

6.2. GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. Verificar as avaliações, decidir sobre justificativas, aplicar o percentual de liberação, assegurar defesa prévia, propor sanções e emitir avaliação parcial ou final do fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. O fiscal acompanhará diariamente a prestação e arquivará registros capazes de embasar a avaliação mensal.

7.2. Ao final do mês, os formulários e justificativas serão encaminhados ao gestor e à Contratada.

7.3. O gestor consolidará as avaliações de todos os postos, módulos e períodos.

7.4. O percentual de liberação será aplicado na medição, assegurada manifestação da Contratada antes da decisão definitiva.

7.5. O gestor encaminhará à Contratada o Relatório das Instalações e o Quadro-Resumo acumulado.

7.6. A avaliação parcial ou final classificará o desempenho como recomendado ou não recomendado, considerando a nota acumulada, as glosas, as sanções e a reincidência.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

Percentual de liberação	Nota obtida na avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos.
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75; ou uma nota 0 em um dos itens de cada grupo avaliado.
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5; ou mais de uma nota 0 nos itens de cada grupo avaliado.

8.1. O desconto por qualidade incidirá sobre a parcela mensal dos Postos/dia, sem prejuízo da glosa integral de serviço não prestado e da aplicação de sanções.

8.2. O gestor apurará o percentual de liberação em cada medição conforme este Anexo e o Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para preenchimento do Formulário.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

9.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Item	Critério	Nota	Justificativa/evidência
A1	Uniforme, identificação e apresentação	3 / 1 / 0	
A2	Pontualidade, postura e cumprimento de normas	3 / 1 / 0	
A3	Qualificação, comunicação e dever de sigilo	3 / 1 / 0	
B1	Cobertura integral dos postos e intervalos	3 / 1 / 0	
B2	Execução e registro das rondas	3 / 1 / 0	
B3	Controle de acessos, veículos, bens e materiais	3 / 1 / 0	
B4	Registro e comunicação de ocorrências	3 / 1 / 0	

Item	Critério	Nota	Justificativa/evidência
B5	Equipamentos, comunicação e veículo em condições	3 / 1 / 0	
B6	Resposta a emergências e cumprimento dos planos	3 / 1 / 0	
C1	Atuação do preposto e da supervisão	3 / 1 / 0	
C2	Reposições, substituições e correção de falhas	3 / 1 / 0	
C3	Documentos trabalhistas, relatórios e planos	3 / 1 / 0	

9.2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

9.2.1. Cada nota 0 ou 1 deverá ser acompanhada de descrição objetiva, data, posto, ocorrência, evidência e providência solicitada.

9.2.2. Item não avaliável deverá ser marcado como N/A e justificado. Não se atribuirá nota por suposição ou ausência de registro.

9.2.3. A nota do módulo será obtida pela média dos itens válidos, multiplicada pelo peso do módulo. A soma ponderada resultará na nota final máxima de 9 pontos.

9.3. RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

Campo	Registro
Contrato	
Mês de referência	
Local	Departamento de Serviços e Infraestrutura
Postos avaliados	
Nota do mês	
Percentual de liberação	
Glosas por serviço não prestado	
Ocorrências relevantes	
Plano de correção e prazo	
Reincidências	
Conclusão do fiscal	
Decisão do gestor	

ANEXO V - RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

1. Todos os postos serão instalados no Departamento de Serviços e Infraestrutura, Avenida Nazira Aidar, nº 2.400, Jardim Redentor, Franca/SP.

Item	Local	Regime/esca la	Quantidade	Observações
1	Departamento de Serviços e Infraestrutura	Armado, fixo, 12h noturno, segunda a domingo	2 postos	Pontos definidos no Plano Operacional
2	Departamento de Serviços e Infraestrutura	Armado e motorizado, motocicleta, 12h noturno, segunda a domingo	1 posto	Ronda no perímetro e áreas internas; preço inclui componente de 60 km por turno
3	Departamento de Serviços e Infraestrutura	Armado, fixo, 12h diurno, sábados, domingos e feriados	2 postos	Pontos definidos no Plano Operacional
4	Departamento de Serviços e Infraestrutura	Armado e motorizado, motocicleta, 12h diurno, sábados, domingos e feriados	1 posto	Ronda no perímetro e áreas internas; preço inclui componente de 60 km por turno

2. Os pontos fixos, rotas, horários e frequência de rondas serão definidos no Plano Operacional, considerando acessos, iluminação, visibilidade, pátios, concentração de bens, áreas administrativas, oficinas, almoxarifados e demais riscos.

3. O Plano Operacional e seus mapas terão acesso restrito e não integrarão a versão pública do edital quando contiverem informação cuja divulgação comprometa a segurança do local.

4. A Administração poderá remanejar os pontos e rotas dentro do mesmo complexo, sem acréscimo de postos ou alteração da natureza do serviço.

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO DE INFORMAÇÕES

Pelo presente termo, o signatário declara que utilizará informações, documentos, registros, imagens, credenciais, chaves, rotas, mapas, dados pessoais e conhecimentos obtidos exclusivamente para a execução do contrato.

1. É vedado divulgar, fotografar, copiar, transmitir, armazenar fora dos meios autorizados ou utilizar para finalidade diversa informações sobre vulnerabilidades, bens, servidores, usuários, sistemas, controles de acesso, rotas, ocorrências e instalações.

2. O signatário deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, as normas de segurança da informação e as orientações do Contratante, comunicando imediatamente perda de credencial, acesso indevido, vazamento ou incidente.

3. O dever de sigilo permanece após o término da alocação ou do contrato. O descumprimento poderá gerar responsabilidade administrativa, civil, trabalhista e penal, conforme a legislação.

4. A Contratada deverá colher o termo de todos os profissionais, prepostos, supervisores e terceiros que tenham acesso às informações.

Nome: _____

CPF: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO VII - CHECKLIST DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO INICIAL

Item	Verificação	Situação/observação
1	Contrato, ordem de serviço e garantia apresentados	
2	Autorização de funcionamento e documentos regulatórios válidos	
3	Preposto e supervisor formalmente designados	
4	Relação de empregados, escalas e documentos profissionais	
5	Exames, formação, reciclagem, treinamentos e identificação	
6	Uniformes e equipamentos de proteção disponíveis e regulares	
7	Meios de comunicação testados	
8	Livros, formulários ou sistema de ocorrências implantados	
9	Motocicleta licenciada, segurada, inspecionada, abastecida e apta ao cumprimento das rondas	
10	Equipamentos e acessórios da ronda disponíveis	
11	Plano de Trabalho aprovado	
12	Plano Operacional aprovado e mantido sob sigilo	
13	Plano de Contingência aprovado	
14	Rotas, pontos de controle, horários, registros de percurso e parâmetro de 60 km por turno definidos	
15	Instalações sanitárias e local de apoio indicados	
16	Termos de confidencialidade assinados	
17	Documentos trabalhistas do primeiro mês apresentados	
18	Reunião inicial e orientação de fiscalização realizadas	
19	Teste de comunicação e contingência executado	
20	Mobilização aprovada para início dos serviços	

Responsável pela verificação: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____